



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 63/2019 – Tomada de Preço nº 07/2.019

O Município de Arroio do Tigre/RS, torna público que no dia 04 de Julho de 2.019, as 14:00 horas no Centro Administrativo, estará recebendo propostas para contratação de Empresa para construção de dois banheiros Públicos junto ao Parque Municipal de eventos Atílio Pasa. Edital e maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br ou pelo fone - 51 3747 1122. Marciano Ravanello – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 66/2019 – Pregão Presencial nº 36/2.019

O Município de Arroio do Tigre/RS, torna público que no dia 02 de julho de 2019, às 13:30 horas, no Centro Administrativo, estará registrando preço de EPI e EPC. Edital e maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br ou pelo fone - 51 3747 1122. - Marciano Ravanello – Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

Município de Arroio do Tigre – RS

Edital de Tomada de Preços nº 07/2018

Tipo de julgamento: menor preço global

Processo nº 63 /2019

Data da Abertura: 17/06/2019

Data do encerramento: 04/07/2019, às 14:00 horas.

Edital de Tomada de Preços para a contratação de empresa visando a execução de melhorias no Parque de Exposições Prefeito ATTILIO PASA, construção de duas (02) unidades de



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 1 de 99.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

Banheiro Público com metragem de 88,00 M² cada um, totalizando 176,00 m², no município de Arroio do Tigre/RS.

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS** torna público que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa com a finalidade de **execução de melhorias no Parque de Exposições Prefeito ATTILIO PASA, construção de duas (02) unidades de Banheiro Público com metragem de 88,00 m² cada um, totalizando 176,00 M²**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitações, instituída pela Portaria n.º 390/2018, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

I - Projeto Executivo, composto por:

A - Projeto-padrão:

- [Cronograma](#)
- [Memorial descritivo](#)
- [Orçamento](#)
- [Projeto arquitetônico](#)

<http://www.arroiodotigre.rs.gov.br/files/2019/TP-07-2019.zip>

II - Anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo III - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação

Anexo IV - Modelo de Credenciamento Específico

Anexo V - Modelo de Termo de Vistoria

Anexo VI - Minuta de Contrato



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 2 de 99.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para a finalidade de, **execução de melhorias no Parque de Exposições Prefeito ATILIO PASA, construção de duas (02) unidades de Banheiro Público com metragem de 88,00 M² cada um, totalizando 176,00 m²**, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital e item 1.1 supra mencionado.

2.2. O projeto completo se encontra no site do Município, manual técnico, cartilha técnica, memorial descritivo e demais especificações.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1. Os envelopes contendo a documentação com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS, sito a Rua Carlos Ensslin, Nº 165 – Centro – Arroio do Tigre - RS.

3.2. O Município não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas sob processo de falência ou concordata;

4.2.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.2.4. Empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal até 1 hora antes da data de abertura das propostas.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

4.3. A empresa licitante com cadastramento vencido no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal poderá habilitar-se mediante comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS e apresentação dos demais documentos exigidos no item 6.2 deste Edital.

4.4. Empresa não cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até 01 hora antes da data de abertura dos envelopes. Os documentos exigidos para o cadastramento são os seguintes:

- a)** Contrato Social, ou ato Constitutivo;
- b)** Registro comercial no caso de firma individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus diretores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou outra equivalente, na forma da Lei, atualizado;
- g)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- h)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS); devidamente atualizados;
- j)** Certidão da Dívida Ativa da União;
- k)** Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias.
- l)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

m) Comprovação de que a empresa possui capital mínimo ou patrimônio líquido no percentual de 10% (dez por cento) do valor fixado na contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

4.5. Com exceção da procuração, todos os demais documentos poderão ser entregues em original, cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.6. OBSERVAÇÕES:

4.6.1. O Certificado de Registro Cadastral deverá ser o expedido por esta Prefeitura e deverá estar em vigor (ou seja, com todos os documentos com data de validade em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC (no envelope documentação) os documentos atualizados.

4.6.2. Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má fé e não afete o conteúdo ou idoneidade dos documentos;

4.6.3. No caso de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas conforme Lei Complementar nº 123/2006, Capítulo V – Do Acesso aos Mercados *Seção Única- Das Aquisições Públicas.

4.6.4. No caso de empresas que ainda não encerraram seu primeiro exercício social, estando por esta razão impossibilitadas de apresentarem o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, será admitido a substituição de balanço por balancetes, balanços provisórios ou Balanço de Abertura.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2. A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados no subitem 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo IV deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Os interessados, no dia, horário e local fixado neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
ENVELOPE Nº 01
DENOMINAÇÃO DO ENVELOPE (Documentos)
PROPONENTE (Nome da Empresa)
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
ENVELOPE Nº 02
DENOMINAÇÃO DO ENVELOPE (Proposta)
PROPONENTE (Nome da Empresa)
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019**

6.1.1. Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

6.1.2. Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.2. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Certificado de Registro Cadastral do Município de Arroio do Tigre/RS;

6.2.2. Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com indicação do objeto social (Construção Civil) compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

6.2.3. Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região onde a sede da licitante se localiza.

6.2.4. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

OBS: Somente será aceito o balanço registrado na Junta Comercial, com a indicação do número do Livro Diário, acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento.

6.2.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo III deste Edital.

6.2.6. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo II.

6.2.7. Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da licitante, da obra objeto desta licitação. Neste documento deverá, ainda, ser indicado o nome do engenheiro que participará da obra como engenheiro-residente.

6.2.8. Atestado de Vistoria fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE-RS, conforme modelo “TERMO DE VISTORIA” demonstrado no Anexo V deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da PREFEITURA, devendo a vistoria ser



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 7 de 99.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

previamente agendada, antes da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

6.2.8.1. O agendamento deverá ser marcado via telefone 51 3747-1122, no Setor de Engenharia.

6.2.9. Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares.

6.2.10. O (s) atestado (s) e/ou certidão (ões) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será (ão) aceito (s) com a (s) respectiva (s) certidão(ões) do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

6.2.11. Declaração que a Empresa não Emprega e não possui sócios Servidores Públicos.

6.3. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1. O Envelope nº 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, em português, com os seguintes elementos:

6.3.1.1. Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

6.3.1.2. Número da Tomada de Preço.

6.3.2. Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo I que integra o presente edital.

6.3.3. Os preços serão irrecorríveis e deverão ser cotados em reais.

6.3.4. Serão desclassificadas a proposta que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;

b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

OBS - Considera-se como preço excessivo as propostas com valores superiores ao orçamento pelo Município.

6.3.5. A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope “Proposta de Preços”.

6.3.6. Data, assinatura e identificação do representante legal.





DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

6.3.7. Somente serão aceitas propostas com valor que não ultrapassem o valor orçado pelo Município (cronograma físico financeiro).

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 -No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1.2 -Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3 -Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

7.1.4 -Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.1.5 -Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa Oficial, junto à Comissão Especial de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

7.2 - Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 -Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 9 de 99.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

7.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

8.5 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação valor estimado para a obra, conforme item 6.3.7.

8.6 - Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.7 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências será verificado quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.8 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.7. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.9 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

9.2 - Os recursos serão dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal de Arroio do tigre por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.3 - Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolos da Prefeitura, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pelo Engenheiro Civil e/ou Arquiteto do Município, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

10.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo VI deste Edital e Ordem de Serviço.

10.4 - Compete à fiscalização da obra, entre outras atribuições:

10.4.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

10.4.2 - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

10.4.3 - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

10.4.3.1 - As atividades desenvolvidas;

10.4.3.2 - As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

10.4.4 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

10.5 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10.6 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

10.7 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 12 de 99.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

11.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada, com base no cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança.

11.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação das guias de recolhimento do INSS, competências do mês anterior e mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

11.4 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.4.1 - **Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, com base no cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pelo Engenheiro ou Arquiteto da Prefeitura Municipal.**

11.4.2 - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no item 1.1 do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste Edital.

12.2 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

12.2.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

12.3 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

12.4 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

12.4.1. - Iniciar o atendimento em no máximo 1(um) dia útil, contados da comunicação do (s) defeito (s) pela Prefeitura.

12.4.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

12.4.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital.

12.5 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

12.6 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

12.7 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

12.8 - **Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's) adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.**

12.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

12.10 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de uso.

12.11 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

12.12 - **Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.**

12.13 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

12.14 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

12.15 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

12.16 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

12.17 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.18 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

12.19 - Outras obrigações constantes da minuta de contrato.

12.20 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.20.1 – Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

13.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

13.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

13.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor da etapa do serviço correspondente, conforme cronograma, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

14.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra, salvo justificada falta de insumos no mercado, ou algum fato superveniente e alheio a vontade das partes, sempre devidamente justificadas e aceitos pela Administração.

14.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

14.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

14.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

15.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria Municipal do Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo

10.01.15.451.0115.1206 – Reabilitação do Parque Municipal de Eventos Prefeito ATILIO PASA – Recursos Federais

10.01.15.451.0115.1207 – Reabilitação do Parque Municipal de Eventos Prefeito ATILIO PASA – Contrapartida

4490.51.99.00.00.00 – Obras e Instalações

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Executivo citado no item 1.1 deste.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 17 de 99.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

19.1 – A licitante vencedora deverá comprovar no ato da contratação, de que dispõe de saldo bancário ou qualquer outra reserva em dinheiro, para custear no mínimo duas etapas da obra, conforme descrito no cronograma físico-financeiro da obra, anexo ao presente Edital, de forma a viabilizar a continuidade entre uma etapa e outra, sem necessidade de se aguardar o pagamento da etapa já concluída.

19.2. A licitante vencedora prestará ainda garantia no Contrato em valor correspondente a 125% (cento e vinte cinco por cento) do seu valor global, podendo a licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Fiança Bancária.
- b) Seguro-Garantia;
- c) Caução em dinheiro;

20. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

20.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

20.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20.3- Na assinatura do Contrato deverá a CONTRATADA apresentar a ART de execução.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VI, será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data da sua assinatura.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

22.2 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

22.3 - É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4 - A Comissão de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

22.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

22.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.10 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

22.11 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

22.12 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

22.13 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Setor de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para tributos@arroiodotigre.rs.gov.br ou licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

22.14 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

22.15 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

22.16 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

23. DO FORO

23.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Tigre/RS, 17 de Junho de 2019

Marciano Ravello
Prefeito Municipal



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 20 de 99.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica

Em 17/06/2019.

Bel. Fabricio Eduardo Rosa
Assessor Jurídico
OAB/RS 49.773

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Edital TP N° 07/2019 para a contratação de empresa visando a contratação de Empresa para execução de **melhorias no Parque de Exposições Prefeito ATTILIO PASA, construção de duas (02) unidades de Banheiro Público com metragem de 88,00 M² cada um, totalizando 176,00 m²**, neste Município de Arroio do Tigre/RS

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras para a Construção acima mencionada é de R\$



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 21 de 99.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

_____ (_____), sendo
material R\$ _____ (_____)
obra R\$ _____ (_____) e mão de
e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado
pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito no item 1.1 deste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 180 (cento e oitenta dias), conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

À elevada consideração de V. S.as.

Responsável pela Empresa



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (MODELO)

(Nome da Empresa)

.....

.....

Inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local e data.

.....

(identificação e assinatura do representante legal)





DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (MODELO)

(Nome da Empresa)

.....
....., CNPJ nº, sediada em
....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), de de 2019.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

ANEXO IV

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO (MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no (a) CNPJ nº por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS, na TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório ou duas testemunhas qualificadas





DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

ANEXO V

TERMO DE VISTORIA (MODELO)

(local), de de 2019.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2019, que a Empresa visitou o local das obras e serviços, sito na, no dia/...../2019.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2019

TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2019.

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de de 2019, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marciano Ravanello, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **(inserir nome da empresa)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de **(inserir nome da cidade-UF)**, neste ato representada por seu **(inserir o cargo)**, _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **TOMADA DE PREÇO nº 07/2019**, do Tipo Menor Preço Global, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 27 de 99.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para **execução de melhorias no Parque de Exposições Prefeito ATTILIO PASA, construção de duas (02) unidades de Banheiro Público com metragem de 88,00 m² cada um, totalizando 176,00 m²**, neste Município de Arroio do Tigre/RS, em regime de empreitada global, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

1.2 O projeto completo se encontra no Edital de Tomada de Preço nº 07/2019, como no caderno de componentes, manual técnico, cartilha técnica, memorial descritivo e demais especificações.

1.3 Este Contrato vincula-se à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

1.4 Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) **(inserir valor da proposta vencedora)**, sendo R\$...(.....) referente a materiais, e R\$...(.....) referente a mão-de-obra, tendo como valor global a importância de R\$ _____ , __ (.....) , fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura, sendo que sua inexecução no prazo estabelecido, implicará nas penalidades previstas na cláusula 10.1.1. O prazo estabelecido somente poderá ser prorrogado em ocorrendo circunstâncias alheias à vontade das partes, plenamente justificadas, que dificultam ou inviabilizam a conclusão no prazo estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

3.1.1 DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.





DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;

c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA SÉTIMA.

e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

3.1.2 DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra CONTRATADA e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA deste CONTRATO.

h) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

h.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

i) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

j) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

k) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

l) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

m) Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's) adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

n) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

o) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

p) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

q) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

r) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

s) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

t) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

u) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

v) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

w) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

w.1) Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

w.2) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

w.3) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA deste CONTRATO.

x) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

y) Mesmo os serviços subcontratados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

4.1.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA na execução de melhorias no Parque de Exposições Prefeito ATTILIO PASA, construção de duas (02) unidades de Banheiro Público com metragem de 88,00 m² cada um, totalizando 176,00 m², em regime de empreitada global, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

4.1.2 O objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo o cronograma estabelecido pelo serviço de engenharia.

4.1.3 O início da execução dos serviços deverá ocorrer conforme o cronograma estabelecido pela equipe de engenharia.

4.1.4 O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

4.2. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

4.3. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

5.1 A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

5.2 A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

5.3 À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à CONTRATADA, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

5.4 Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.





DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pelo Setor de Engenharia, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pelo Setor fiscalizador e do competente atesto nos documentos de cobrança.

7.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

7.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação das guias de recolhimento do INSS, competências do mês anterior e mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4 A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.5 A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, bem como nº do TP 07/2019 e nº do Contrato com a PREFEITURA.

7.6 A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

7.7 Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

7.8 O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

7.9 Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada no processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

7.10 Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

7.11 O prazo de garantia da obra e serviços é de (05) cinco anos para qualquer tipo de incorreções constatadas de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

8.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2019 e correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos conforme previsão do Edital:

03 – Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo

03.01.15.451.0115.1244 – Reabilitação do Parque Municipal de Eventos Prefeito ATTILIO PASA – Recursos Federais

03.01.15.451.0115.1245 – Reabilitação do Parque Municipal de Eventos Prefeito ATTILIO PASA – Contrapartida

4490.51.99.00.00.00.00 – Obras e Instalações





DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1.1 Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia corrido de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor da etapa do serviço correspondente, conforme cronograma, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 10.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

10.1.2 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 10.1.1 supra, salvo justificada falta de insumos no mercado, ou algum fato superveniente e alheio à vontade das partes, sempre devidamente justificadas e aceitos pela Administração.

10.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

10.2.1 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

10.3 No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

10.4 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

10.5 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

11.3 A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas no art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4 Constitui motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

11.5 Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá os pagamentos pelos serviços, mão-de-obra e materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

11.6 Ocorrendo à rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 37 de 99.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

12.1 - As licitantes participantes deverão apresentar na data da abertura das propostas garantias que a Empresa possua bens no valor de até 30% do valor da Obra os quais servirão como garantia no contrato se a Empresa por ventura for a vencedora do certame.

12.2 – Estes Bens deverão ser comprovados se bens imóveis através de cópia de Escritura Pública devidamente Registrada, se Bens tais como veículos através de documentos que comprovem a propriedades do mesmo, ou ainda qualquer outro tipo de bem desde que sejam da Empresa ou de seus Sócios.

12.3 - Deverá à licitante vencedora também, deixar Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública como garantia no valor de 5% sobre o valor do contrato:

12.4 – Essa caução deverá ficar depositada nos cofres públicos o qual será assegurado como garantia e lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora

12.5 A garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente

OBS: Estas garantias poderão ser da Pessoa Jurídica ou pessoas físicas sócias da Empresa acompanhado do contrato Empresarial atualizado, para assim garantir o início e o término da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

Arroio do Tigre/RS, ___ de _____ de 2018.

MARCIANO RAVANELLO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

(EMPRESA CONTRATADA)

CNPJ:

CONTRATADA



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 39 de 99.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2019

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS**, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS.**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **13:30 horas**, do dia **02 do mês de julho do ano de 2019**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, o processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Decreto Municipal n.º 2.279, de 06/07/10 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na Administração Pública do Município de Arroio do Tigre/RS e dá outras providências), pela aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar n.º 123/06 e da Lei n.º 11.488/07.

Os trabalhos relativos a este procedimento licitatório serão conduzidos por Pregoeiro do Município, nomeado de acordo com Portaria nº 390/2018.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 40 de 99.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

1. DO OBJETO:

São solicitadas propostas de preços para **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **EPI e EPC para as mais diversas Secretarias Municipais** conforme segue:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	5,00	PAR	LUVA COURO SOLDA.Couro Alta Performance, forro interno em algodão e espuma. Costura em aramida. (75.00001.10) Comprimento:33 cm.			
2	80,00	PAR	Luva de Vaqueta tipo petroleira.Luva de proteção, confeccionada em vaqueta integral, espessura 8/10 linhas, modelo petroleira, com reforço interno na palma, acabamento do punho em viés. Possui elástico de ajuste no dorso. Indicada para proteção das mãos serviços gerais que apresentem riscos de natureza média, onde haja contato com materiais abrasivos e/ou escoriantes.			
3	2,00	UN	MÁSCARA DE SOLDA.Máscara de proteção contra solda com: - Escudo facial em celeron articulável no suporte de cabeça; - Visor interno fixo de policarbonato incolor liso removível - medidas = 2" x 4 ¼"; - Visor externo articulável com filtro de luz, protegido por vidro incolor liso na parte externa - medidas = 2" x 4 ¼"; Suporte de cabeça (carneira) injetado em PVC, com catraca de ajuste na parte traseira e articulações com ajuste para a fixação do escudo facial. -Filtro de escurecimento fixo com lentes de 58x101mm			



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 41 de 99.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

4	4,00	UN	Touca Brim Árabe. Capuz para soldador, confeccionado em algodão com tratamento retardante às chamas, com aba para proteção do pescoço, nuca e ombros com fechamento em velcro, acabamento nas bordas			
6	4,00	UN	ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA SOLDADOR. Óculos de segurança para soldador com armação plástica, resistente, não inflamável, não transparente, composta por dois suportes frontais independentes para encaixe das lentes, ligados entre si por uma ponte flexível na frente e elástico para regulagem na parte traseira da cabeça. Fixação das lentes por meio de tampas rosqueadas aos suportes. Contendo: Lente de vidro liso "incolor" removível; diâmetro 50 mm. Lente de vidro filtrante "verde" removível; tonalidade: "6A DIN"; diâmetro 50 mm.			
7	8,00	UN	LENTE escura para máscara de solda, 58X101mm tonalidade 12. Lentes IRUV para processos de soldagem. - Usadas em máscaras e escudos. - Finalidade: Para máscara de Solda. - Tonalidade: 12.			
8	75,00	PAR	Luva confeccionada em poliamida e revestimento em PU (poliuretano).			
9	120,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA COR PRETA (BIQUEIRA DE COMPOSITE)			
10	150,00	UN	CALÇA- Confeccionado no tecido Santanense 100% algodão. Cintura com elástico e cordão, 2 bolsos frontais, e 1 bolso traseiro. Reforço na costura com máquina travete. Fechamento lateral, entre-perna e gancho em 3 costuras ponto corrente. com serigrafia.			



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

11	150,00	UN	CAMISA MANGA LONGA - Confeccionado no tecido Santanense - Uniforte. 100% algodão. Fechamento frontal com botões encartelado, 1 bolso no peito com serigrafia identificando a secretaria, manga longa com elástico. Fechamento em 5 fios ponto corrente bitola larga. Com serigrafia.			
12	200,00	UN	Camiseta em malha de algodão de primeira qualidade; fio 30 cardada; na cor AZUL; manga curta; costuras com linha 100% algodão, acabamento com bordas internas em overlock. Com serigrafia.			
13	50,00	UN	Óculos de segurança constituído de armação e lente confeccionadas em uma única peça em policarbonato incolor, com encaixe para as hastes. Hastes tipo espátulas confeccionadas do mesmo material da armação, com protetores laterais injetados na mesma peça com pinos para encaixe na armação e sistema de ventilação indireta constituída de seis fendas em cada haste.			
14	150,00	UN	Óculos de segurança, com visor, apoio nasal e proteção lateral injetados em uma mesma peça. Visor e hastes em policarbonato incolor ou cinza. Leve e envolvente, deve se acomodar de forma confortável no rosto. O visor deve possui tratamento antirrisco e antiembaçante para melhor desempenho do produto em ambientes críticos			



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

15	50,00	UN	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas sólidas, com válvula de exalação, classe PFF3, modelo dobrável, soldado com solda ultra-sônica em todo seu perímetro, constituído por múltiplas camadas: uma externa em cor variável, exceto na cor branca, uma interna em material filtrante com tratamento eletrostático e outra de não-tecido, que fica em contato com a face do usuário. O respirador possui dois tirantes elásticos de cabeça, presos em quatro pontos, através de presilhas plásticas na parte central das laterais do respirador e um clipe de material metálico moldável para ajuste nasal na parte externa superior. filtrante para partículas PFF 3 com valvula de exalaxão.			
16	120,00	UN	BLOQUEADOR SOLAR FPS 50 UVA/UVB COM REPELENTE DE INSETOS - deve ser hipoalergênico, possuir vitamina E (Previne o envelhecimento precoce da pele), e repelente de insetos, (inclusive mosquito da Dengue) - Isento de PABA - Produto resistente a água ou suor - Produto não comedogênico para ser usado sob as roupas.			



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

17	50,00	PAR	<p>BOTA DE PVC.CANO LONGO.Cano com de 34cm . Espessura 2,0mm na borda superior, aumentando gradativamente chegando a 2,5mm na altura do tornozelo e 3,5mm na união do cano com a sola, reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais que facilitam o calçar, contem polímero plástico em PVC e massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência a abrasão, impede o ressecamento, trincas e minimiza a agressão do sangue).Solado antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 6mm na planta e 12mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência a abrasão, impede o ressecamento , trincas e minimiza a agressão do sangue)</p>			
18	8,00	BG	<p>CREME DE PROTEÇÃO PARA MÃOS E BRAÇOS DE 1000 ml-COM BICO DOSADOR.Creme de proteção para a pele isento de silicone, ph neutro, aprovado como óleo resistente, água resistente e pintura resistente. - Grupo 3. Indicado para atenuar a ação da água e ação nociva de graxas e respingos de: gasolina, óleo mineral, querosene, acetona, metiletilcetona, thinner e tintas. Mantém a umidade natural das mãos e auxilia na remoção de sujeiras da pele, minimizando a necessidade do uso de produtos agressivos para sua limpeza e remoção dos contaminantes. Não contamina as peças a serem manipuladas. Composto por óleos naturais, álcoois, conservantes, essências</p>			



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

19	4,00	PAR	LUVA LÁTEX NITRÍLICO 46 cm de comprimento. Luvas de segurança, em pares, confeccionadas em borracha nitrílica, interior flocado, formato anatômico, superfície palmar antiderrapante e dorsal lisa, na cor verde, resistência química/mecânica com 46 cm de comprimento.			
20	4,00	UN	AVENTAL DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL DE PVC COM DUPLA. Avental de segurança impermeável, confeccionado em PVC, dupla face, em uma só peça, sem emendas, com 120cm de comprimento por 65cm de largura, alça na parte superior e tiras para ajuste na cintura, confeccionadas do mesmo material, soldadas eletronicamente no corpo do avental ou passante com ilhoses com cadarços de algodão			
21	10,00	UN	CALÇA DESCARTÁVEL POLIETILENO TRANSPARENTE. Calça de segurança impermeável, confeccionado em resina de polietileno, sem componentes metálicos			



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

22	60,00	UN	Capacete-É a parte rígida e externa do capacete, sem a suspensão e demais acessórios. O casco deve ser confeccionado em polietileno de alta densidade, na cor BRANCA, com reforço na parte superior, de alta rigidez dielétrica, sem porosidade, trincas e emendas, nem partes metálicas ou perfuração. O capacete deve ser provido de fendas laterais para acoplamento de protetores auriculares e faciais, apresentar alta resistência mecânica e rigidez dielétrica. Parte inferior do casco que se prolonga para frente sobre os olhos. A aba terá a largura definida entre 38 mm e 76 mm, medidas a partir de sua linha de junção com o casco, o declive da aba deve ser compreendido entre 15o a 37o.É a armação interna do capacete composta pela carneira e a coroa tem a função de amortecer o impacto; mantém o capacete na devida posição, evitando que o casco encoste-se à cabeça do usuário. Deve possuir algumas características importantes.			
23	15,00	UN	Protetor auditivo circum-auricular composto de duas conchas de material plástico rígido, preenchidas com duas camadas de espuma de poliuretano, bordas revestidas e almofadadas de material plástico, fixadas às hastes individuais, basculantes e móveis, direita e esquerda, adaptáveis por encaixe nas fendas laterais do casco do capacete de segurança. Nível de atenuação mínima de NRRsf 22 dB			
24	60,00	PAR	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG BICOLOR-Protetor auditivo tipo plugue pré-moldado, em pares confeccionado em silicone grau farmacêutico, fisiologicamente inerte, com 3 (três) abas curvas de diferentes diâmetros, dando configuração cônica, tamanho único, com cordão trançado de material sintético ou algodão unindo os dois plugues, com NRR/sf igual ou superior a 16 dB.			



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

25	30,00	PAR	Luvas de segurança de PVC, impermeáveis, em pares, forro em malha de 100% algodão, banhos de PVC, faces palmar e dorsal ásperas, propriedades anti-derrapantes, resistente a cortes, perfurações e abrasões, comprimento de 46 cm, tamanho único na cor verde.			
26	15,00	UN	Kit capacete acoplado com abafador e tela facial. Capacete modelo 801 acoplado através de slots laterais ao protetor facial de tela e ao abafador de ruído constituído de duas conchas (Classe B). Certificado de Aprovação 5735 / 37135	3		
PAR			PERNEIRA COURO COM VELCRO E PROTETOR DE JOELHO. VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO PERNEIRA, CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO (BEDIN) DE 15MM DE ESPESSURA, EM PEÇA ÚNICA (PARA SOBREPOR SOBRE VESTIMENTA - SEM AJUSTE/REGULAGEM DE TAMANHO), FORRADA INTERNAMENTE, CONTENDO TRÊS LÂMINAS DE AÇO, REVESTIDA DE ACORDO COM O SISTEMA STAR TECMATER®, NA PARTE FRONTAL DA PERNEIRA, DE 16 MM DE COMPRIMENTO E 0,6 MM DE ESPESSURA E PROTEÇÃO DE COURO SINTÉTICO NO JOELHO, PRESA ATRAVÉS DE COSTURA E COM FECHO EM PLÁSTICO DE TRÊS MM PARA AJUSTE E FIXAÇÃO. POSSUI TRÊS FUROS LATERAIS PARA RESPIRO. -MEDIDAS: 40 CM DE COMPRIMENTO NA FRENTE, 20 CM DE COMPRIMENTO ATRÁS, 9 CM DE COMPRIMENTO SOBRE O METATARSO, 0, 8 CM DE ESPESSURA E 40 CM			



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 48 de 99.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

		DE CIRCUNFERÊNCIA			
30,00	UN	Chapéu estilo boné legionário. Boné Safári (chapéu). Cúpula com tela ou tecido total. Fornecido com ou sem casquete de proteção. Com jugular em cordão de algodão. Aba: 0,7 cm Pala: Fixa Proteção parcial para o pescoço compr.: 20 cm			
4,00	UN	: RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA TIPO SEMIFACIAL E FILTRO QUÍMICO COMBINADO CLASSE 1 + P2 - PARTÍCULAS DE VAPORES ORGÂNICOS COMPATIVEL COM O RESPIRADOR.			
5,00	UN	BARREIRA RETRATIL PARA SINALIZAÇÃO-Material plástico de alta durabilidade Possui faixas refletivas. Dimensões Largura fechada: 34cm Largura aberta: 2,5 metros Altura: 96cm			
30,00	UN	Cone refletivo em PVC com 50 cm de altura com base de borracha. PE Colar refletivo de alta visibilidade, base emborrachada durável pesado preta oferece maior estabilidade em áreas de alto tráfego			
40,00	UN	Cavalete de sinalização. FRASES A DEFINIR. PLACA EM POLIESTIRENO DIMENSÕES MINIMAS: 60 x 25			



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 49 de 99.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

10,00	RL	Tela guarda corpo com laudo técnico.TELA GUARDA CORPO LJA/BCO C/LAUDO TECNICO. TAMANHO: 1,20 X 50mts			
15,00	RL	FITA PARA SINALIZAÇÃO.FITA PARA SINALIZAÇÃO AMARELO/PRETO 200mt x 7cm			
4,00	RL	FITA ADESIVA ANTIDERRAPENTE NA COR PRETA.Deve ser um produto que consiste de abrasivos artificiais em grãos (óxido de alumínio) aplicados sobre um filme de poliéster. Possuir um adesivo transparente de borracha, também aplicado no filme de poliéster protegido por um liner de papel com impressão personalizada			
4,00	RL	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DO SOLO.FITA PARA SINALIZAÇÃO AMARELO 48 mm x 30m			
15,00	UN	Capa de chuva em PVC.A capa de chuva é uma vestimenta de segurança 100% impermeável. Deve ser confeccionada em tecido sintético plastificado em PVC com forro, costuras através de solda eletrônica. Possui capuz e mangas longas, fechamento frontal por botão de pressão			
2,00	PAR	LUVA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO.Luvas de proteção para baixa tensão, em pares, confeccionada em borracha isolante preta, em peça única, tipo 1, comprimento mínimo de 267mm, resistente a voltagem nas classes: Classe 00 - Tensão de uso (kV), 0,5 em CA e 0,75 em CC. Classe 0 - Tensão de uso (kV), 1,0 em CA e 1,5 em CC. A luva deve ser marcada com caracteres clara e permanentemente no dorso do punho, dentro da faixa de 50mm a			



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

		contar da orla, tal marcação deve ser isolante e conter: nome do fabricante, tipo, classe, tamanho, número da norma, CA e Nº. de série.			
10,00	PAR	LUVA DE COBERTURA.Luvas de proteção, para cobertura de luva de baixa e alta tensão, em pares, confeccionadas em vaqueta na palma, dedos e dorso, com tira de reforço externo em vaqueta entre o polegar e o indicador, tira de vaqueta para ajuste no dorso, presa por meio de fivela plástica, punho em raspa.			
3,00	UN	Protetor solar FPS 30 com repelente(1 litro) BOMBO.BLOQUEADOR SOLAR SUNLAU FPS 30 UVA/UVB COM REPELENTE DE INSETOS - Sunlau FPS 30 é hipoalergênico, possui vitamina E (Previne o envelhecimento precoce da pele), e repelente de insetos, (inclusive mosquito da Dengue) - Isento de PABA - Produto resistente a água ou suor - Produto não comedogênico -Oil free: ideal para ser usado sob as roupas Indicação: Profissionais expostos à radiação solar ou proveniente de arcos elétricos de solda (UVA e UVB)			



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

40,00	UN	AVENTAL TÉRMICO IMPERMEABILIZANTE .Avental de segurança, modelo frontal, confeccionado em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, sem forro. Ajustável através de tiras nas costas e no pescoço. As linhas de costura de material de para-aramida.			
50,00	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL.Máscara Cirúrgica descartável, Cor Branca, confeccionada em falso tecido, com 3 camadas, sendo uma camada interna filtrante composta de meltbowm fitesa de 96,7% EFB, com finalidade de impedir a passagem orgânica de bactérias pregueada, com cliques nasal e tiras, hiperalérgica garantindo boa ventilação, embalado em caixa com 50 peças, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde			
45,00	PAC	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL.Touca descartável confeccionada em tecido de fibras sintéticas com elástico na borda, tamanho único, cor branca.100 UN por caixa.			
25,00	PAR	LUVA DE SEGURANÇA DE MALHA DE AÇO AMBIDESTRA.Luva de Segurança de Malha de Aço, de cinco dedos, ambidestra, confeccionada em elos de Aço Inox (malha de Aço Inox), com bracelete no punho confeccionado em material sintético ou com punho ajustável através de pulseira de aço inox e garras, para fixação adequada ao pulso do usuário.			



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 52 de 99.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

100,00	PAR	BOTA DE PVC CANO MÉDIO. Proteção dos pés do usuário contra: umidade em geral, respingos de águas servidas nas atividades de saneamento, trabalhos realizados em ambientes úmidos, encharcados, lamacentos ou com riscos de exposição a agentes químicos ou biológicos sobre os pés.			
20,00	CX	luva descartável vinil. Luva de segurança confeccionada em resina vinílica; cor transparente; lubrificada internamente com pó bioabsorvível; ambidestra. Indicada para proteção das mãos do usuário em operações leves-médias em indústrias Cosméticas, Estética, Pesquisa, Saneamento Básico e Alimentícia. cx com 100 un cada.			
100,00	PAR	SAPATO DE SEGURANÇA COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. Sapato de segurança deve ser fabricado em TPR-EXP, um composto avançado de termoplástico expandido, deve atuar com formato anatômico que se encaixa perfeitamente aos pés dos usuários e solado de borracha com sistema antiderrapante 360° que protege contra derrapagens em todas as direções. COR BRANCA			
150,00	PAR	LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA FLOCADA - IMPERMEÁVEL COM 46 CM DE COMPRIMENTO. Luvas de segurança, em pares, confeccionadas em borracha nitrílica, interior flocado, formato anatômico, superfície palmar antiderrapante e dorsal lisa, na cor verde, resistência química/mecânica, dimensões aproximadas 46 CM DE COMPRIMENTO			



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

150,00	UN	<p>RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR CONTRA PARTÍCULAS SÓLIDAS PADRÃO NIOSH N95, CLASSE PFF-2, DESCARTÁVEL (agentes Biológicos)Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, constituído por uma concha interna de sustentação composta de não-tecido, moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina, sobre esta concha é montado o meio filtrante composto por micro fibras tratadas eletrostaticamente, a parte externa do respirador é composta por um não-tecido tratado com material para não absorção de fluídos líquidos, que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam soltar. Na parte externa estão fixados os 02 (dois) tirantes elásticos presos através de 04 grampos, um clipe para ajuste nasal e a parte interna superior possui uma tira de espuma, padrão NIOSH N-95 ou classe PFF-2. Numeração: tamanho único.</p>			
4,00	UN	<p>Armário roupeiro para EPI e Uniforme-Armário Roupeiro para Epi's e Uniformes em aço com pitão cadeado ou fechadura, e pés em polipropileno com nivelador. Feito em chapa de Aço Chapa #26 (0,45mm) com pintura eletrostática a pó e tratamento anti-ferrugem. Dimensões: Altura Total: 1930 mm (1850mm do Armário + 80mm do pé nivelador). Largura Total para Armários de Portas Pequenas com 16 Portas: 1380mm Profundidade Total: 400 mm. Cada Compartimento Pequeno</p>			



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

		deve ter as seguintes Medidas Úteis mínimas: 450mm (altura) x 340mm (largura) x 395mm (profundidade)			
TOTAL					

1.2 A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5 O prazo de validade deste Registro de Preços para o fornecimento será até 12 meses, a contar de sua homologação.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

1.6 O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 24:00 horas contados a partir do recebimento do(s) empenho(s) ou pedido de compra.

1.7. A entrega dos objetos deverá ser feita no Centro Administrativo, situado na Rua Carlos Ensslin, 165, Bairro Centro, com o técnico em segurança do trabalho do município, em horário a combinar antecipadamente.

1.8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência, proposta ofertada e documentação anexa.

b) O objeto do presente certame será entregue em conformidade ao item 6.8 e 6.9 da NR 5 da portaria MTb nº 3.214 de 1978.

c) A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

d) Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação pela Administração Municipal. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

e) De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

f) O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a solicitação/ordem de fornecimento que foi emitida pelo Setor Requisitante, e, não o sendo feito, estará caracterizado inadimplemento contratual



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

absoluto, com incidência das penalidades cabíveis, sem prejuízo do cancelamento do registro do fornecedor beneficiário.

g) Após o recebimento definitivo, a empresa vencedora responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade, de acordo com a legislação aplicável ao caso, especialmente no tocante às disposições contidas na Lei 8078/90.

h) A empresa vencedora da ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

i) A empresa vencedora deverá fornecer amostra dos uniformes dos tamanhos solicitados (calça e camisa), botina de segurança e Bota em PVC para o setor de segurança do trabalho.

f) Recibido as amostras, o Setor de Segurança do Trabalho emitirá o parecer, constando o nome do fornecedor, a marca do produto e se foi ou não aprovada antes da entrega do produto solicitado.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

EDITAL DE PREGÃO N.º 36/2019

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)





DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

EDITAL DE PREGÃO N.º 36/2019

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 60 de 99.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

A ser apresentada no envelope n.º 01, deverá ser entregue obrigatoriamente em arquivo magnético e em papel, conforme segue:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em (sessenta dias), deverá ser preenchida em formulário padronizado de proposta constante no ANEXO I, que também estará disponível em **arquivo XML (EXtensible Markup Language)**. Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados realizem o download, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, no aplicativo "Digifred Proposta", para digitação de valores propostos, sendo que no item que gerar dúvida, será **DESCLASSIFICADO**.

5.2. A proposta financeira, preenchida eletronicamente, através do aplicativo "Digifred Proposta" deverá ter o seu arquivo XML salvo e entregue, em mídia CD-R ou DVD-R e impressa. A Proposta Financeira impressa deverá conter as mesmas informações da mídia (CD-R ou DVD-R), ambos dentro do envelope conforme requisito do item 7.1;





DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

5.3. Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errôneo por parte do licitante;

5.4. Não serão enviados/recebidos arquivos e/ou aplicativo de forma diversa da constante do presente Edital;

5.5. A proposta deverá conter o preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

5.5.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, **no máximo, DUAS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.5.2. Composição do arquivo e o aplicativo da Proposta:

a) Arquivo XML (EXTensible Markup Language) - arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores;

b) Aplicativo Digifred Proposta - aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão. Disponíveis no setor de licitações deste Município ou no site (www.arroiodotigre.rs.gov.br).

5.6) A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa e ou Proprietário;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos;
- c) os produtos cotados deverão ter todos os indicativos iguais ou superiores aos descritos no item 1. DO OBJETO. Para sua comprovação, **O material informativo deverá obedecer às disposições do Código de Defesa do Consumidor, art. 31. “Art. 31 - A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.”**

5.7 A Comissão reserva o direito de solicitar esclarecimentos, documentos e ou deixar de adquirir total ou parcialmente qualquer produto sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte da Proponente.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de no máximo 02 (dois minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1 % (um por cento) do valor unitário**, cujo o valor é dado automaticamente pelo sistema.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.





DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;





DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União);

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a data fixada do documento.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1 Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11 - DOS EMPENHOS:

11.1 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho ou ordem de compra, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

11.2 A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

11.3 Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

12. DO RECEBIMENTO:

12.1 O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município ou ordem de compra dos responsáveis, deverá(ão) ser entregue(s) no Centro Administrativo, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165 – bairro Centro – Arroio do Tigre, **tendo a empresa como prazo máximo para entrega até 30 (trinta dias).**

12.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

12.3 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por servidor designado, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

12.4 Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado à vista, 30 dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.





DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

13.2 Para pagamento a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Arroio do Tigre/RS e conter o número do correspondente empenho.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria.

15. DAS PENALIDADES:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência/notificação, por escrito;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

Arroio do Tigre/RS- Setor de Licitações, sito na Rua Carlos Ensslin, 165, fones (51) 3747-1122 ou 51 3747-1125, no horário compreendido entre 8:00 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

16.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 76 de 99.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.9. Integram o presente Edital:

Anexo I- Descrição completa de cada item;

Anexo II – Modelo de proposta;

Anexo III – Modelo de credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo V – Modelo de declaração de validade da proposta

Anexo VI – Modelo de Declaração de não empregar menor de idade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

16.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Tigre/RS, 17 de junho de 2019.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 77 de 99.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

Marciano Ravanello

Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa
Assessoria Jurídica

Em 17/06/2019

Bel. Fabricio Eduardo Rosa

Assessor Jurídico

OAB/RS 49.773



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 79 de 99.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

ANEXO I

Descrição completa de cada item:

<http://www.arroiodotigre.rs.gov.br/files/2019/PP-EPI-2019.zip>



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 80 de 99.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

ANEXO II

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS A SEREM ADQUIRIDOS ESTÃO DISPONÍVEIS
NO ARQUIVO XML JUNTAMENTE

COM OS PASSOS PARA BAIXAR NO LINK abaixo:

<http://www.arroiodotigre.rs.gov.br/files/2019/PP-36-2019.zip>

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR NO ENVELOPES DE PROPOSTA



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 81 de 99.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de **Pregão, sob o nº 36/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 82 de 99.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de **Pregão Presencial nº 36/2019** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

(Representante Legal)



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 84 de 99.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 85 de 99.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

_____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua_____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF_____, residente e domiciliado_____, declara para fins de participação conforme Edital de **Pregão Presencial nº 36/2019**, com data de abertura para o dia _____, da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o sub item 5.1. do referido Edital.

Local e Data

(Representante Legal)



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 86 de 99.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa)

.....

Inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 87 de 99.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

Local e data.

.....

(identificação e assinatura do representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial nº 66/2019. Processo Licitatório nº 36/2019.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 88 de 99.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

....., de de 20.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês dede dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 89 de 99.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

CNPJ sob o nº 87.590.998/0001-00 e com sede à Rua Carlos Ensslin, 165, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MARCIANO RAVANELLO**, e de outro lado a(s) empresa(s), CNPJ nº, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av./Rua, nº, Bairro....., no Município de – RS, em face do resultado obtido no **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019**, integrante do **Processo Administrativo nº 66/2019**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições para o fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O objeto da presente ata é o **Registro de Preços** para aquisição conforme segue:

Nº	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
XX	XX	XXXXXX	

1.2. A empresa deverá fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3. A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do(s) empenho(s) ou pedido de compra.

1.5. A entrega dos objetos deverá ser feita no Centro Administrativo, com o técnico em segurança do trabalho, em horário a combinar antecipadamente, situado na Rua Carlos Ensslin, 165.

2. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado à vista, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 90 de 99.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

2.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Arroio do Tigre/RS e conter o número do correspondente empenho.

2.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1. Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3. DOS EMPENHOS

3.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da ordem de compra emitida por funcionário responsável ou nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos, tendo a empresa como prazo máximo para entrega até 05 dias úteis após solicitação de entrega dos materiais.

3.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3. Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.





DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

4. DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

4.7.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4. tiver presentes razões de interesse público.

4.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pelo Administração.

4.10. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11. O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

4.12. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 93 de 99.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

5. DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade para o fornecimento será até **12 (doze) meses**, tendo como início a data de assinatura da presente ata de registro de preços.

5.2. O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do(s) empenho(s) ou pedido de compra.

5.3. O Município procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, dentro do prazo de contratação do item 5.1.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Centro Administrativo junto a Secretaria Municipal da Fazenda – localizada na Rua Carlos Ensslin, 165 – bairro Centro – Arroio do Tigre/RS ou outro local a ser definido pelo Município, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da empresa;

6.2. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação; com o técnico em segurança do trabalho, em horário a combinar antecipadamente

b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7. DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1. O objeto deste registro de preços será requisitado pelos seguintes Órgãos: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Assistência Social, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Agricultura, Obras e Viação.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 94 de 99.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

7.2. Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Arroio do Tigre/RS e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

7.3. Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto dessa Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho e atendidas pelas dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria:

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 95 de 99.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

10.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.7. O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

11. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Processo Administrativo 66/2019 – Pregão Presencial Nº 36/2019.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

12.2. As penalidades serão:

- a)** advertência/notificação por escrito;
- b)** multa;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3. Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.





DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

12.4. Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1. quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2. sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3. quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4. quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.5. quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5. Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6. A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

12.7. A multa será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8. Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9. Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10. A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

12.12. A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

12.13. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14. Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1. Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 98 de 99.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Arroio do Tigre

Segunda feira, 17 de junho de 2019

Edição nº 488.

13.1. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2. A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.4. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre – RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Arroio do Tigre, em dede 2019

MARCIANO RAVANELLO

Prefeito Municipal

(EMPRESA)

CNPJ Nº



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 99 de 99.